



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da(o), Sr(a). José Gomes Nogueira da Silva, no uso de suas atribuições legais e, após analisado o resultado da licitação a equipe de pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da lei nº 14.133 de 1ª de abril de 2021, cujo objeto é a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, vem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os lotes 1, 3, 5 e 6 do presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.02.12.01**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de adjudicação por item, lote ou grupo de itens quando o objeto da licitação for dividido dessa forma, e considerando ainda os princípios da eficiência (art. 5º, inciso II) e do interesse público (art. 5º, inciso I), **justifica-se a adjudicação e homologação parcial do Processo Licitatório nº 2025.02.12.01**, estruturado em **06 (seis) lotes**, dos quais **04 (quatro) já se encontram com as fases processuais devidamente encerradas**, restando **02 (dois) lotes ainda pendentes de decisão em sede recursal**.

A presente medida se mostra **necessária e urgente**, uma vez que o último contrato firmado para o objeto desta licitação venceu em **dezembro de 2024**, sem possibilidade de prorrogação. Soma-se a isso o fato de que o Processo Licitatório nº **2024.09.20.01**, instaurado com o mesmo objetivo, foi **revogado em 08 de novembro de 2024**, ocasionando novo atraso na contratação e agravando o risco de descontinuidade do serviço/prestação/fornecimento essencial à Administração.

Diante da **iminência de prejuízos à prestação dos serviços públicos**, opta-se pela adjudicação e homologação parcial dos lotes já regular e definitivamente processados, garantindo-se à Administração o início célere das contratações correspondentes, enquanto se resguarda o devido processo legal e o contraditório nos lotes ainda sob análise recursal.

Portanto, em atendimento ao interesse público e à necessidade premente da Administração, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor do(s) seguinte(s) licitante(s), conforme **Pregão Eletrônico nº 2025.02.12.01**, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste, conforme tabela abaixo:

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor do(s) seguinte(s) licitante(s), conforme **Pregão Eletrônico nº 2025.02.17.02**, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste, conforme tabela abaixo:

Nº	VENCEDOR(A)	LOTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1	LUIZ WELLINGTON VERISSIMO SOUSA	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 279.920,00
3	GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 599.900,00



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



5	LUIZ WELLINGTON VERISSIMO SOUSA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 25.555,00
6	LUIZ WELLINGTON VERISSIMO SOUSA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 9.270,00
<b>VALOR GLOBAL REFERENTE AOS LOTES</b>			<b>R\$ 914.645,00</b>

Arneiroz/CE, 12 de Maio de 2025.

**José Gomes Nogueira da Silva**  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Geral